LEI MUNICIPAL Nº 3.804/2026

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento de 2026, aprovado pela Lei nº 3.744 de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado a custear despesas com as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Poder: 18007 - Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim
Órgão: 17000 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 17002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional: 08.243.808.2.341 – Manutenção das Ações Estratégicas do PETI

3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R$	10.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	10.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00

Fonte: 660 – Recursos Transferidos pelo FNAS

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 75.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Superávit Financeiro, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, bem como da anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito Especial, conforme disposições do § 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do

Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 3.744/2025, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000350

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/06/30000350

Número / Ano	000350/2026
Data / Horário	30/06/2026 - 08:34:07
Ementa	LEI MUNICIPAL Nº 3.804/2026: "Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências."
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	2
Emitido por	alan